CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 2 / 97

APROVADO EM 28/04/97
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 002/97

Súmula:- Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, na forma que especifica.

Art. 1º- O horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a partir de 12 de maio do corrente ano, passa a ser das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º- Além do horário mencionado no artigo 1º desta Resolução, a Presidência convocará servidores que cumprirão jornadas de trabalho das 19:30 às 24:00 horas, as segundas-feiras, no período de sessões legislativas.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/93, de 30 de março de 1993.

Sala das Sessões, aos 23 dias do mês de abril do ano de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2